

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Este Termo de Referência tem como objetivo detalhar os requisitos para a Contratação de empresa especializada para fornecer, instalar, configurar e manter um sistema de passagem eletrônica em pedágios e estacionamentos, garantindo a cobrança automática e precisa das tarifas, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Estima-se a quantidade máxima de 16 (dezesesseis) veículos, que deverão ser identificados com o transponder de identificação veicular (TIV/TAG) ou outro.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	16	Unid.	Serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágio "OSA", em qualquer rodovia ou estrada pedagiada dentro do Território Nacional e em estacionamentos que utilizem da mesma tecnologia, através do sistema de identificação por tecnologia de radiofrequência (RFID) ou outro, composto por transponder de identificação veicular (TIV/TAG) ou outro, instalados nos veículos desta Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA: A Autarquia visando a realização de diversas atividades de sua competência, desloca diariamente servidores utilizando-se dos veículos que compõem a frota, muitas vezes circulando por vias, estradas e rodovias com cobrança de tarifa de pedágio. Deste modo, o uso de TIV/TAG ou outro, promove a celeridade na passagem dos veículos pelas praças de pedágios e possibilita o controle financeiro dos gastos faturados com a devida conferência das passagens realizadas, promovendo, assim, maior segurança e agilidade. Ademais, o sistema posterga o pagamento que seria imediato, sendo o mesmo, realizado mensalmente após o recebimento de extrato com discriminação de passagens realizadas e os valores das transações devidas. Nesse sentido, o uso do sistema visa diminuir o tempo de deslocamento dos veículos que o utilizarão. A contratação permite ainda o controle financeiro absoluto das passagens com data, hora e praça de pedágio, prevenindo possíveis fraudes e promovendo maior segurança e economia. Portanto, diante do exposto, a contratação mostra-se totalmente necessária e justificável.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágio "OSA", em qualquer rodovia ou estrada pedagiada dentro do Território Nacional e em estacionamentos que utilizem da mesma tecnologia, através do sistema de identificação por tecnologia de radiofrequência (RFID) ou outro, composto por transponder de identificação veicular (TIV/TAG) ou outro, instalados nos veículos desta Autarquia.

3.2. É de responsabilidade da empresa vencedora o cadastro dos veículos e disponibilização, no ato do cadastro, do recibo contendo a placa, o número TAG, a data e a hora.

3.3. A empresa vencedora emitirá fatura ao final de cada mês, contendo informações sobre os veículos que utilizam o sistema de passagem automática naquele período. A planilha deverá conter as informações pertinentes aos seguintes itens:

- A). Resumo da Fatura;
- B). O valor da mensalidade contendo a placa, o número do TAG e o mês de referência;
- C). A praça de pedágio, a placa, o número TAG, a data, a hora, a concessionária e o valor da passagem;
- D). Outros serviços constando o tipo, o valor, a data, a placa e o número do TAG;
- E). Se houver créditos a serem concedidos, na planilha deve conter o tipo, a data, a placa, o número do TAG e o valor;

F). No caso de utilização de estacionamento, deve conter a placa, o número do TAG, a data de entrada, a data de saída, a permanência, o local e o valor da estadia.

3.4. A Contratante não responderá por quaisquer ônus ou acréscimos não previstos no orçamento prévio, sendo que qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante a livre negociação entre as partes.

3.5. Os TIV/TAG ou outro, serão fornecidos pela CONTRATADA para instalação nos veículos oficiais da CONTRATANTE, de acordo com as normas técnicas e demais orientações de instalação fornecidas junto com os respectivos *transponders*, uma vez que o serviço só estará em pleno funcionamento após a instalação correta dos aparelhos.

3.6. O serviço refere-se ao fornecimento inicial de 16 dispositivos, podendo haver futuramente eventuais acréscimos ou supressões nos limites legais estabelecidos.

3.7. A contratada deverá dispor de sistema de gerenciamento de uso dos serviços, por meio de acesso via internet (navegador ou aplicativo), para que o gestor/fiscal possa, a qualquer tempo, acessar o sistema e verificar as informações de cada TAG instalado.

3.8. O serviço será prestado sem qualquer taxa adicional, quer seja de adesão ou instalação.

3.9. Qualquer substituição das TAGs deve ser isenta de ônus para a Contratante.

4. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO DEMANDADO:

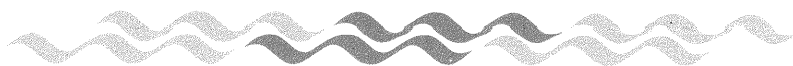
4.1. Considerar-se-á um TAG/TIV ou outro, para cada veículo da frota, composta por 16 (dezesesseis) veículos oficiais integrantes da frota desta autarquia, que necessitam do objeto deste termo de referência.

4.2. Havendo a necessidade de inclusão de novos veículos nos serviços contratados pela autarquia, será solicitada a inclusão dos mesmos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Quantitativo de veículos: 16 (dezesesseis) veículos, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano	Eixos
01	CBN2020	VOLKSWAGEN	14150	1994	02 EIXOS ROD DUPLA
02	EAZ6981	FORD	CARGO 2422E	2009	03 EIXOS ROD DUPLA
03	EWA3391	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2019	02 EIXOS ROD SIMPLES
04	FTO9375	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2018	02 EIXOS ROD SIMPLES
05	FXY4644	IVECO	TECTOR	2011	03 EIXOS ROD DUPLA
06	GCS8211	VOLKSWAGEN	GOL	2017	02 EIXOS ROD SIMPLES
07	GIO8043	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2018	02 EIXOS ROD SIMPLES
08	GRA4722	VOLKSWAGEN	14220	1995	03 EIXOS ROD DUPLA
09	NZZ4871	FORD	CARGO	2013	04 EIXOS ROD DUPLA
10	STD1F97	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2024	02 EIXOS ROD SIMPLES
11	STZ8G91	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2024	02 EIXOS ROD SIMPLES
12	SUJ3106	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2024	02 EIXOS ROD SIMPLES
13	SUK8G55	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2024	02 EIXOS ROD SIMPLES
14	SUS7B24	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2025	02 EIXOS ROD SIMPLES
15	SVL9F42	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2024	02 EIXOS ROD SIMPLES
16	SWW9J53	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2024	02 EIXOS ROD SIMPLES



5.2. Os serviços a serem contratados serão prestados ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados, a depender da especificidade da demanda.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor unitário e global para a aquisição é o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor por veículo (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Mensalidade	Veículos leves	11	R\$25,90	R\$284,90	R\$3.418,80
Mensalidade	Veículos de carga/pesado	05	R\$ 31,90	R\$159,50	R\$1.914,00
Total anual das mensalidades					R\$5.332,80
	Estimativa de gastos com pedágios/estacionamentos			R\$500,00	R\$ 6.000,00
Total estimado de gastos com Mensalidades, Pedágios e estacionamentos (Período 12 meses)					R\$11.332,80

6.2. Conforme levantamento interno realizado, o valor médio foi estimado a partir da utilização dos serviços de passagem expressa (mensalidade, passagens e gastos correlatos) com base nas faturas emitidas no contrato vigente, durante o exercício de 2023.

6.3. Portanto, o valor global da presente contratação será de R\$11.332,80 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), a ser utilizado conforme demandado pela Contratante.

6.4. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o valor obtido através de consulta a empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado, conforme legislação vigente.

6.5. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6.6. Quanto ao valor estimado de utilização, deverá ser considerado, para fins de apresentação de proposta, R\$11.332,80 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Logo, a disputa será efetivamente sobre os valores da taxa da mensalidade (taxa de manutenção), com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos transponders de identificação veicular (TIV/TAG) sem cobrança adicional de frete, no prazo máximo de até cinco (05) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela SAECIL.



7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da emissão, pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, de documento equivalente ao Contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, etc.), podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

7.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscal e gestor da contratação.

8. DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada de forma mensal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou da fatura, acompanhada do extrato do mês de referência, que deverá conter a discriminação de passagens realizadas e os valores das transações devidas, no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

8.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

8.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

8.6. O sistema pós-pago se ajusta melhor à necessidade da Contratante, por oferecer flexibilidade na utilização, atendendo prontamente casos de variação sazonal ou excepcional no uso de veículos das diversas unidades administrativas.

8.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.7.1. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

8.7.2. Os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice definido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- A).** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- B).** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- C).** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- D).** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- E).** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- F).** Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- G).** Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- H).** A obrigação de substituir, a qualquer tempo, os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações exigidas ou defeituosas, sob pena de suspensão do pagamento até a correção das irregularidades.
- I).** Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Gestor do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- J).** A Contratada deverá fornecer as TAGs em perfeitas condições de uso a partir do firmamento do contrato no prazo máximo de 05 dias, e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo máximo de 05 dias.
- K).** Na hipótese da necessidade de substituição das TAGs, as mesmas deverão ocorrer às expensas da empresa vencedora.
- L).** A Contratada deverá entregar as TAGs sem cobrança adicional de frete e correlatos.
- M).** Fornecer canal de atendimento através de Call Center, 0800 e/ou site.

N). Tornar disponível via internet, mediante Código de Usuário e respectiva Senha, as informações sobre as transações efetuadas e extratos de até 4 (quatro) meses anteriores.

O). Fornecer Manual de Instrução juntamente com as TAGs.

P). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Q). Apresentar ao órgão Contratante a Fatura Eletrônica acompanhada do Extrato Mensal com a discriminação das transações devidas no prazo mínimo de 7 (sete) dias anterior ao vencimento.

R). As eventuais modificações da forma da prestação do serviço deverão ter prévia anuência da Contratante.

S). Fornecer à Contratada, após a assinatura do Contrato os números de telefones, responsável para contato, o site, login e senha para fins de acesso, monitoramento e gerenciamento das passagens por pedágio e/ou estacionamento e emissão de faturas.

T). A contratada deverá integrar em seu sistema, as isenções de pagamento de pedágio concedidas a CONTRATANTE, pelos órgãos reguladores, tais como ARTESP e ANTT, de forma que não haja cobrança de tarifa mesmo quando utilizada a cancela de passagem expressa nessas rodovias.

U). A CONTRATADA emitirá declaração de correta instalação, com vistas a atender procedimento estabelecido pela ANTT, a fim de integrar ao seu sistema as isenções de pagamento de tarifa de pedágio concedidas à CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

A). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

B). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

C). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.





12. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

12.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 20 de agosto de 2024.

Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão de Manutenção
De Frota e Equipamentos